

# Aumento nos preços leva consumidor a racionalizar compras

O brasileiro vem fazendo escolhas mais inteligentes para driblar a inflação dos preços de alimentos, bebidas e itens de limpeza, higiene e beleza

Entre janeiro e setembro de 2021 o preço médio da cesta de consumo massivo cresceu 11,8% em comparação ao mesmo período de 2020. É o que mostra o relatório trimestral Consumer Insights, da Kantar, líder global em dados, insights e consultoria.

A análise mostra que, por conta do aumento dos preços, os consumidores diminuíram frequência de idas aos canais de venda (-2,1%) e também as unidades por viagem realizada, com uma queda de 1,8% na comparação do período de janeiro a setembro 2021 com o mesmo período de 2020, e um aumento no valor menor do que o dos preços, da ordem de 9,7% nesse mesmo intervalo. Para as compras caberem no bolso, os brasileiros tiveram que fazer escolhas.

Optaram por embalagens maiores em categorias de limpeza, principalmente em amaciantes, água sanitária e alvejante sem cloro. A cesta de limpeza cresceu 2% em toneladas e se manteve estável (-1%) em unidades. A racionalização está no preço médio. Para embalagens grandes o preço aumentou 6%, mas em unidades aumentou ainda mais (9%) no ano móvel, que são os últimos 12 meses terminados em setembro de 2021 versus



Para as compras caberem no bolso, os brasileiros tiveram que fazer escolhas.

o mesmo período de 2020.

Para manter o consumo de perecíveis e mercearia doce, a saída encontrada pelos consumidores foi buscar embalagens menores. A cesta de perecíveis caiu 2% em toneladas e cresceu 2% em unidades, movimento contrário ao da cesta de limpeza doméstica. A cesta de perecíveis teve um aumento de preço de 19% tanto em embalagens maiores como menores.

A racionalização também acontece muito forte na cesta de mercearia doce, com o consumo de embalagens grandes caindo 4% por conta de um repasse de preço de 14%, enquanto as embalagens menores tiveram aumento de preço de 9%. Os destaques positivos nestas cestas foram frango,

leite fermentado, pães industrializados e empanados. Já biscoitos e leite condensado registraram desempenho negativo.

Cestas de commodities, mercearia salgada e higiene e beleza tiveram desempenhos negativos, tanto em toneladas quanto unidades, o que revela que o consumidor priorizou categorias mais indulgentes e práticas, mesmo com a alta da inflação.

Promoções tiveram papel relevante em 2021, principalmente na cesta de higiene e beleza, que conquistou 1,7% de share entre janeiro e setembro de 2021 versus o mesmo período do ano passado entre a classe AB.

Isso indica que até mesmo os consumidores de maior poder aquisitivo sentiram o impacto da inflação e tiveram

que racionalizar na hora da compra. Promoções de higiene e beleza também foram importantes nas classes C e DE e ganharam 1,3% e 0,8% de share promocionado respectivamente. Mas mesmo as promoções não foram suficientes para o desempenho da cesta, que caiu 2,9% em unidades.

Soma-se ao preço e orçamento familiar a consciência do consumidor, que vem cada vez mais optando por embalagens que causem menos impacto ao meio ambiente e que sejam sustentáveis. Atualmente, os Eco Actives, consumidores que se preocupam muito com o assunto e estão tomando as medidas necessárias para reduzir o desperdício, representam apenas 8% da população brasileira, mas têm um impacto na cesta de consumo massivo de R\$ 7,9 bilhões.

O grupo vem crescendo desde 2019, e as projeções indicam que ele representará mais da metade (56%) da população mundial nos próximos 10 anos. No Brasil, um em cada cinco consumidores terá esse perfil. Para as marcas, além dos desafios do bolso, há um desafio junto a um consumidor cada vez mais informado e engajado. - Fonte e mais informações: (www.kantar.com/brazil).

## Em cinco anos, quem não se digitalizar, vai deixar de existir

Antonio Wroblewski (\*)

*Foi-se o tempo em que as empresas podiam simplesmente se manter fora do universo digital*

Em "O futuro é mais rápido do que você pensa", Peter Diamandis e Steven Kotler abordam a importância da convergência tecnológica e como ela está transformando a economia, as empresas e consequentemente as nossas vidas. Segundo as previsões dos autores, nos próximos dez anos, nós vamos presenciar mais inovações do que as que pudemos ver no último século, graças à crescente interligação entre tecnologia e serviços.

A pandemia acelerou o processo de digitalização e, para se ter ideia, no Brasil, as vendas online passaram a representar 21,2% do faturamento do comércio varejista em 2021, ante os 9,2% de antes da crise sanitária, segundo dados da Sondagem do Comércio, feita pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Diamandis e Kotler acreditam que, em cinco anos, a empresa que não partir para o universo digital tende a deixar de existir. Em outras palavras, é possível afirmar que, em pouco tempo, a digitalização será uma questão de sobrevivência. Isso acontece porque, cada vez mais, as decisões precisam ser tomadas com base no maior número de dados possível e não dá para fazer isso sem se digitalizar.

A experiência de compra e principalmente a segurança e a comodidade de consumir produtos ou contratar serviços sem sair de casa vêm determinando como as

coisas devem funcionar daqui para a frente. Além de conforto e segurança, a transformação digital promove redução de custos e facilita o controle da gestão. E é impossível melhorar os processos atuando com base em planilhas de Excel.

O fato é que a transformação digital é um caminho sem volta. Considerando que a tecnologia está cada vez mais presente no nosso dia a dia, transporte, varejo, educação, saúde, alimentação, setor imobiliário e entretenimento, por exemplo, são algumas das áreas que já estão se adaptando e devem continuar evoluindo nos próximos anos.

A grande vantagem da digitalização é a eliminação de intermediários e isso significa benefícios para o consumidor, que passa a ter total controle sobre suas decisões de compra. Já para as empresas, entregar rapidamente e com qualidade é indispensável na conquista de novos clientes.

Encontrar e implementar soluções inteligentes com o objetivo de melhorar a experiência do consumidor final, portanto, são o caminho para as empresas que querem continuar no mercado. Quem não se adaptar a isso, vai ficar para trás. O futuro chegou mais rapidamente por causa da Covid-19 e não há como retroceder.

A mudança é progressiva e, por aqui, ainda temos um longo caminho a percorrer. No entanto, quem quer se consolidar precisa começar a planejar desde já para que, em alguns anos, o digital seja uma realidade sólida.

(\*) - Engenheiro com MBA na NYU, presidente do Conselho de Administração da Pathfind, conselheiro na BSM Logística e sócio da Awro Logística e Participações (www.pathfind.com.br).

### Trombini Papel e Embalagens S.A.

CNPJ/MF - 77.961.431/0001-49 - NIRE - 35.300.159.055

#### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**Data, Hora e Local:** 08/11/2021, às 09h, na sede social da empresa, na Rua Iguatemi, nº 192, 1º andar, Conjunto Comercial 14, Setor TPE, Edifício Iguatemi Of. Building, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. **Presença:** Acionistas representando mais de dois terços do total do Capital Social. **Convocação:** Edital - publicado no Diário Oficial e Jornal Empresas e Negócios, ambos do Estado de São Paulo, em edições dos dias 28, 29 e 30/10/2021. **Mesa:** Marco Antônio Heimoski - Secretário, Flavio José Martins - Presidente. **Ordem do Dia:** a) Criação de novo cargo de Diretoria; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Consolidação do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações Tomadas Por Unanimidade:** a) Aprovada a criação de novo cargo de Diretoria, com a denominação de **Diretor de Desenvolvimento Corporativo** e atribuição específica de (i) Supervisor dos relacionamentos existentes e potenciais com os clientes, fornecendo resolução de problemas, (ii) executar, interpretar e apresentar análises estratégicas para ajudar no desenvolvimento de objetivos e estratégias de negócios; (iii) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e/ou Diretor Comercial Industrial, as ações e títulos múltiplos representativos do Capital Social; (iv) representar a Companhia, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Em decorrência, fica desde já aprovada a alteração do artigo 6º e do artigo 7º, §2º do Estatuto Social, para que passem a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 03 membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por Assembleia Geral, com a denominação de **Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Comercial Industrial e Diretor de Desenvolvimento Corporativo**". "Artigo 7º: Os Diretores deverão ser domiciliados no País e ficam dispensados da prestação de caução pela gestão dos negócios sociais. (...) §2º: A Diretoria compete a administração geral da Sociedade e seus negócios, sendo atribuição específica de cada Diretor o seguinte: **Diretor Administrativo Financeiro:** Orientar e fiscalizar todos os negócios e a execução do plano de trabalho; coordenar e controlar as atividades da área administrativa, englobando definição de metas e objetivos, política de recursos humanos, contabilidade, processamento de dados. Coordenar e controlar as atividades do setor econômico-financeiro, custos, orçamentos, setor de crédito e cobrança; manter boas relações e contatos com entidades de crédito e financiamento em geral. Assinar, na forma prevista no § 3º do artigo 5º deste Estatuto, as ações e títulos múltiplos representativos do Capital Social. **Diretor Comercial Industrial:** Dirigir as atividades fabris. Controlar custos e qualidade de produção de matéria prima e instalações industriais, admitir e demitir pessoal, fixando-lhes vencimentos e forma de remuneração. Manter boas as relações e contatos com entidades representativas ligadas a empresa. Assinar, na forma prevista no § 3º do artigo 5º deste Estatuto, as ações e títulos múltiplos representativos do Capital Social. **Diretor de Desenvolvimento Corporativo:** Supervisionar os relacionamentos existentes e potenciais com os clientes, fornecendo resolução de problemas; executar, interpretar e apresentar análises estratégicas para ajudar no desenvolvimento de objetivos e estratégias de negócios; assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e/ou Diretor Comercial Industrial, as ações e títulos múltiplos representativos do Capital Social e representar a Companhia, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente." b) Eleitos como membros da Diretoria da Companhia, para gestão por 03 anos, devendo permanecer em seus cargos com plenos poderes até a posse da nova Diretoria a ser eleita em Assembleia Geral a ser realizada até 08/11/2024, os senhores: **Flavio José Martins**, brasileiro, viúvo, advogado, RG nº 227.817, inscrito no CPF/MF nº 133.199.739-91, residente e domiciliado na Avenida Leblon Regis, nº 909, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, como **Diretor Comercial Industrial;** **Marco Antônio Heimoski**, brasileiro, divorciado, RG nº 3.275.313-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.397.999-72, residente e domiciliado na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1130, apartamento 34-B, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-280, como **Diretor Administrativo Financeiro;** **Paulo Roberto Dallastella**, brasileiro, divorciado, analista contábil, RG nº 1.218.999-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.134.319-91, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 3756, apartamento 206º, Praia Grande, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, como **Diretor de Desenvolvimento Corporativo**, os quais tomaram posse em seus cargos, mediante assinatura de Termos de Posse, constantes do Anexo I desta Ata, sendo cópia idêntica dos lavrados em livro próprio da Companhia, conforme determinação legal. Aprovada a remuneração individual a cada membro da Diretoria, no valor bruto mensal de R\$ 4.400,00 para o Diretor Comercial Industrial e de R\$ 7.000,00 para o Diretor Administrativo Financeiro e para o Diretor de Desenvolvimento Corporativo, podendo ser alterados referidos montantes por Assembleia Geral. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria anterior até a data da posse dos membros eleitos nesta data. c) Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente autenticada pela Mesa dos Trabalhos na forma do artigo 130, § 1º, alínea "a", da Lei 6404/76, passará a vigor nos termos do Anexo II do presente Ata. **Lavratura e Leitura da Ata:** Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestasse, é a presente cópia fiel da ata lavrada no Livro desta Empresa em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Acionistas Presentes:** Flavio José Martins por **Jaar Administração e Participação S.A.** Marco Antonio Heimoski - Secretário. **JUCESP** nº 549.895/21-8 em 19/11/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

### Allonda Ambiental Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.718.542/0001-05 - NIRE 35.300.450.884

#### Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "Debenturistas") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Estorços Restritos, da Allonda Ambiental Participações S.A.", celebrado em 25 de março de 2021, entre a Allonda Ambiental Participações S.A., na qualidade de emissora ("Emissora" ou "Companhia") e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.150/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), com a intervenção e anuência (i) da Allonda Ambiental S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.060.779/0001-91 ("Allonda Ambiental"); (ii) Golving Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.099.318/0001-08 ("Golving"); (iii) Allonda Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.189.131/0001-18 ("Allonda Engenharia"); (iv) Dalgal Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.650/0001-66; (v) Falowanie Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.150/0001-17, na qualidade de fiadores pessoas jurídicas ("Falowanie") e, em conjunto com Allonda Ambiental, Golving, Allonda Engenharia e Dalgal, "Fiadores Pessoas Jurídicas"; (vi) Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.187.434-38 ("Leo Cesar"); e (vii) Luiz Gustavo Burihan Escobar, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.497.788-18, na qualidade de fiadores pessoas físicas ("Luiz Gustavo") e, em conjunto com Leo Cesar, "Fiadores Pessoas Físicas" e, em conjunto com Fiadores Pessoas Jurídicas, "Fiadores", conforme aditado ("Escritura de Emissão"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia 02 de março de 2022, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *MicroSoft Teams*, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, para deliberarem, nos termos da Escritura de Emissão, sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a alteração da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a fim de incluir a possibilidade de realização de resgate antecipado facultativo dos Debêntures, pela Emissora, e a consequente inclusão das Cláusulas 5.1.1, 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.4 e 5.1.1.5, na Escritura de Emissão, referentes a tal mecanismo ("Resgate Antecipado Facultativo"); (ii) a autorização prévia para a constituição de ônus sobre quaisquer dos bens e/ou direitos da Emissora, dos Fiadores e/ou das Controladas Relevantes, inclusive, se for o caso, os bens e direitos objeto do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado em 25 de março de 2021, entre a Allonda Engenharia, a Allonda Ambiental e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia"), em favor de 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora ("2ª Emissão") e (iii) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas, necessárias e/ou convenientes, para a formalização, efetivação e administração das deliberações previstas nesta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a, (a) negociar e celebrar o aditamento à Escritura de Emissão; (b) enviar a respectiva comunicação à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) negociar e celebrar os novos contratos de garantia que, eventualmente, venham a ser celebrados, no âmbito da Nova Emissão. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 71, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. As deliberações, a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira e em segunda convocação, sobre o item (i) acima dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação. Já, as deliberações, a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira e em segunda convocação, sobre os itens (ii) e (iii) acima dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. As informações para acesso à sala virtual da AGD e os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGD serão enviados aos Debenturistas habilitados, via e-mail eletrônico (e-mail). Aqueles que não receberam poderão solicitá-los diretamente (i) à Companhia, pelo e-mail [juridico@allonda.com](mailto:juridico@allonda.com) ou (ii) ao Agente Fiduciário, pelo e-mail [agente@vort.com.br](mailto:agente@vort.com.br). Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão apresentar, à Companhia (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral ("RG"), Carteira Nacional de Habilitação ("CNH"), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contemham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD, como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGD deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, com a designação e a extensão dos poderes conferidos. A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou do Agente Fiduciário ou, ainda, encaminhada (i) à Companhia, para o e-mail [juridico@allonda.com](mailto:juridico@allonda.com) ou (ii) ao Agente Fiduciário, para o e-mail [agente@vort.com.br](mailto:agente@vort.com.br). Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. Atenciosamente, São Paulo, 16 de fevereiro de 2022. **Allonda Ambiental Participações S.A.**

#### EDITAL DE CHAMAMENTO DE

Isaías José da Silva

Pelo presente edital, a **CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ - CMA-PR** chama **Isaías José da Silva**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, CI-RG nº 34.479.978-5 SSP/SP, Requerido, para dar ciência da prolação da Sentença Arbitral do Processo **469/2018** no qual é demandado e informar que esta está disponível para ser retirada no escritório localizado à Rua Doutor Pedrosa, 475, 2º andar, Centro, Curitiba/PR, Pr. O presente edital é publicado em razão de o referido não ter sido encontrado no endereço fornecido. Não comparecendo o citado ao escritório da CMA-PR, considera-se o mesmo, em razão da publicação do presente edital e para todo e qualquer efeito, como legalmente cientificado da emissão da Sentença Arbitral.

Curitiba, 24/01/2022

Câmara de Mediação e Arbitragem do Paraná CMA-PR

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1004270-18.2021.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ªVC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP. Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Dunbar Serviços e Segurança Eireli, CNPJ nº 13.649.411/0001-54, que lhes foi proposta ação de Monitoria requerida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 9.080,95. Referente as faturas vencidas e não pagas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandato monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandato no prazo. Caso não cumpra o mandato no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1001467-49.2016.8.26.0450 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVara, do Foro de Piracicaba, Estado de SP. Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Júlio Batista Rodrigues Boppre, CPF Nº 345.162.018-95 que CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S/A, ajuizou-lhe ação Monitoria no valor de R\$ 6.487,77, devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandato monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandato no prazo. Caso não cumpra o mandato no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir após os 30 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 07 de fevereiro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1008837-20.2020.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro Regional IV-Lapa, Estado de SP. Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Jose Felipe Huanque Quispe, Boliviano, CPF332.879.048-92, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, objetivando o recebimento no valor de R\$ 16.204,97 (agosto/2020), referentes às taxas de conservação e melhoramentos do lote 06, da Quadra DP, do Loteamento Theme de Santa Bárbara - Gleba II (atualmente denominado STA Bárbara Resort Residence II). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor conforme previsto no artigo 344 do C.P.C., ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2022.

